

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de implantação, gestão, suporte e adequação ao AUDESP – Fase V – Terceiro Setor.

2. Descrição dos Serviços

Implantação e configuração do sistema;

cadastramento de ajustes;

treinamento de servidores;

suporte técnico contínuo;

acompanhamento até homologação final, garantindo a correta prestação de contas das parcerias firmadas com entidades do terceiro setor.

3. Escopo dos Serviços

A execução dos serviços deverá contemplar as seguintes etapas:

FASE I – Cadastramento de Ajustes e Entidades no AUDESP – Fase V

Realizar a configuração inicial do módulo do sistema;

Realizar o levantamento e cadastramento dos ajustes firmados com entidades do terceiro setor.

FASE II – Gestão e Cadastro de Responsáveis

Realizar o cadastramento das entidades no módulo de Gestão do Terceiro Setor;

Incluir e validar os responsáveis legais vinculados aos ajustes.

FASE III – Cadastro de Chamamentos Públicos

Orientar e apoiar o cadastramento dos chamamentos públicos no sistema;

FASE IV – Elaboração e Cadastro do Plano de Trabalho

Realizar a elaboração, revisão e inserção dos planos de trabalho no sistema;

Adequar as informações às exigências do AUDESP – Fase V.

FASE V – Acompanhamento da Prestação de Contas

Orientar e capacitar os servidores responsáveis pela gestão das parcerias;

Realizar conferência e validação prévia das informações antes do envio.

FASE VI – Envio e Homologação junto ao TCE-SP

Realizar o envio oficial das informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Prestar suporte técnico em eventuais diligências, apontamentos ou ajustes solicitados pelo TCE-SP.

4. Treinamento

O treinamento será realizado exclusivamente para servidores da Prefeitura, que atuarão como multiplicadores junto às entidades conveniadas.

5. Prova de Conceito

A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, como condição para adjudicação, realizar demonstração técnica obrigatória (Prova de Conceito), com o objetivo de comprovar que a solução ofertada atende integralmente às especificações técnicas do objeto.

A demonstração deverá evidenciar de forma prática e operacional:

I – Compatibilidade com os requisitos técnicos vigentes do AUDESP – Fase V, conforme layout oficial disponibilizado pelo TCE-SP;

II - Geração automatizada de relatórios gerenciais e legais;

III – Rastreabilidade de operações e trilhas de auditoria;

IV – Atendimento às normas de segurança da informação, integridade e confiabilidade dos dados.

6. Requisitos Técnicos

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica compatível(is) com o objeto contratado, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público;

b) Declaração formal de atendimento integral ao layout vigente da Fase V do AUDESP;

c) Comprovação de envio validado junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), demonstrando regular transmissão e aceitação dos arquivos.

O não atendimento integral às exigências da Prova de Conceito implicará na desclassificação da licitante, nos termos da legislação vigente.

7. Níveis de Serviço

- Chamados críticos: atendimento inicial em até 4 horas;
- Chamados de média complexidade: até 8 horas;
- Falhas impeditivas ou indisponibilidade do sistema: solução em até 24 horas.

8. Segurança da Informação

Conformidade com LGPD; backup diário; controle de acesso por perfil; registro de logs; plano de contingência.

9. Propriedade e Portabilidade dos Dados

Todas as informações inseridas ou geradas no sistema são de propriedade exclusiva da Administração Pública Municipal.

A contratada deverá garantir à Prefeitura acesso integral aos dados armazenados, bem como disponibilizar mecanismos de exportação das informações em formato aberto e estruturado, sempre que solicitado pela Administração.

Em caso de encerramento do contrato, a contratada deverá assegurar a entrega integral da base de dados, relatórios e arquivos gerados no sistema, garantindo a continuidade das atividades administrativas e a preservação das informações necessárias ao atendimento das exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

10. Fiscalização

A execução será acompanhada por servidor designado como Fiscal do Contrato.

11. Prazo de Execução e Vigência Contratual

O contrato terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de **60 (sessenta) meses**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e comprovada a necessidade da continuidade dos serviços.

A **implantação inicial do sistema**, incluindo parametrização, e treinamento dos servidores responsáveis, deverá ocorrer em prazo a ser definido no cronograma de execução, observadas as necessidades administrativas do Município.

Durante a vigência contratual, a empresa deverá prestar **suporte técnico contínuo, acompanhamento operacional e atendimento a eventuais diligências ou apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)**, garantindo o correto envio e homologação das informações relativas ao AUDESP – Fase V.

12. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal pela contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a comprovação da execução regular dos serviços.

O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias após validação da nota fiscal e verificação da regularidade fiscal da contratada.

14. Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos **arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. Reajuste

Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, nos termos do **art. 135 da Lei nº 14.133/2021**, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha oficialmente a substituí-lo.

16. Sanções

Aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em caso de inadimplemento.

17. Disposições Finais

Aplicam-se à presente contratação, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.